



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 263/2024 PROJETO DE LEI Nº 274/2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.827.085,47 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias para ocorrer com Ações e Serviços Públicos de Saúde vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.827.085,47 (dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), destinado a reforço de dotações orçamentárias para Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) da Secretaria Municipal da Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.203	Remuneração dos Serviços Contratualizados com o SUS	R\$	2.827.085,47
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.927.085,47



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00
FONTE DE RECURSO		2 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 3º O crédito autorizado no art. 2º desta lei será coberto por excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de recursos financeiros previstos nas resoluções da Secretaria de Estado da Saúde, descritas a seguir:

I – Resolução SS nº 153, de 1º de julho de 2024, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); e

II – Resolução SS nº 145, de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 1.927.085,47 (um milhão, novecentos e vinte e sete mil e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Fica incluso o crédito adicional suplementar de que trata esta lei na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 31 de julho de 2024.

PAULO LANDIM
Presidente